

| | | |
|------------------|-----------------------------|----------|
| ANEXO III | DESPESA | R\$ 1,00 |
| ALTERAÇÃO DE QDD | ORÇAMENTO FISCAL | |
| | ACRÉSCIMO | |
| | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | |

| ESPECIFICAÇÃO | REG | NATUREZA | IDUSO | FORTE | DETALHADO | TOTAL |
|---|-----|----------|-------|----------|-----------|---------|
| 120101/00001 12101 PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL | | | | | | 2.181 |
| 03.122.8203.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | | | | | | |
| Ref. 017939 9689 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO . | 1 | 33.90.92 | 0 | 1500.100 | 2.181 | 2.181 |
| 160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL | | | | | | 15.000 |
| 12.361.6221.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | |
| Ref. 001422 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL. | 99 | 33.91.47 | 0 | 1500.100 | 15.000 | 15.000 |
| ESCOLA MANTIDA (UNIDADE) 0 | | | | | | |
| 190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL | | | | | | 134.746 |
| 15.782.6216.3054 CONSTRUÇÃO DE TÚNEL | | | | | | |
| Ref. 007933 0002 CONSTRUÇÃO DE TÚNEL-RODOVIÁRIO NA AVENIDA CENTRAL- TAGUATINGA | 3 | 44.90.92 | 0 | 1754.135 | 134.746 | 134.746 |
| 200201/20201 26201 SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA | | | | | | 499.999 |
| 28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS | | | | | | |
| Ref. 018041 6154 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-TCB- PLANO PILOTO . | 99 | 31.90.91 | 0 | 1500.100 | 200.000 | 200.000 |
| | 99 | 33.90.91 | 0 | 1500.100 | 268.045 | 268.045 |
| | 99 | 33.90.91 | 0 | 1899.220 | 31.954 | 31.954 |
| | | | | | | 499.999 |
| 2023AC00101 | | | | | TOTAL | 651.926 |

| | | |
|------------------|-----------------------------|----------|
| ANEXO IV | DESPESA | R\$ 1,00 |
| ALTERAÇÃO DE QDD | ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL | |
| | ACRÉSCIMO | |
| | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | |

| ESPECIFICAÇÃO | REG | NATUREZA | IDUSO | FORTE | DETALHADO | TOTAL |
|---|-----|----------|-------|----------|-----------|-----------|
| 170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL | | | | | | 6.026.712 |
| 10.301.6202.4208 DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | | | | | | |
| Ref. 010842 5612 DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL | | | | | | |
| ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE) 0 | 99 | 33.50.43 | 0 | 1600.138 | 6.026.712 | 6.026.712 |
| 2023AC00101 | | | | | TOTAL | 6.026.712 |

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço Nº 84, de 17 de março de 2023, publicada no DODF nº 54, de 20 de março de 2023, páginas 5 e 6, que publicou a Unidade Escolar contemplada com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que teve sua prestação de contas APROVADAS COM RESSALVAS. ONDE SE LÊ: "...Regional: CRE GAMA; Unidade Executora: APM ESCOLA CLASSE 06 DO GAMA; Processo: 0463-000641/2013; Exercício: 2013...", LEIA-SE: "...Regional: CRE GAMA; Unidade Executora: APM ESCOLA CLASSE 06 DO GAMA; Processo: 0463- 000310/2014; Exercício: 2013..."

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

RESOLUÇÃO Nº 04 , DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a autorização da oferta do Curso de Serviço Social, modalidade presencial e a aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Serviço Social, modalidade presencial, no âmbito da Universidade do Distrito Federal – UnDF.

A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 987, de 26 de julho de 2021, em especial as conferidas pelo art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto Nº 42.333, de 26 de julho de 2021, combinado com o disposto no art. 6º, inciso IV, do Estatuto da Universidade do Distrito Federal - UnDF, tendo em vista o disposto na Resolução Nº 2/2017-CEDF, de 19 de setembro de 2017, que Estabelece normas para a Educação Superior no Sistema de Ensino do Distrito Federal, resolve, ad referendum:

Art. 1º Autorizar a oferta do Curso de Serviço Social, na modalidade presencial, no âmbito desta Universidade Distrital.

Art. 2º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Serviço Social, modalidade presencial, incluindo a matriz curricular que constitui parte do referido Projeto Pedagógico de Curso - PPC.

Art. 3º Recomendar ao Coordenador do Centro de Ciências Humanas, Cidadania e Meio Ambiente da UnDF as devidas providências para:

I - proceder à solicitação do reconhecimento do curso, a partir da integralização da metade do currículo autorizado;

II - acompanhar e atender às exigências das Diretrizes Curriculares Nacionais;

III - adequar suas instalações físicas, de forma a atender às exigências da legislação vigente.

Art. 4º Orientar as ações docentes quanto à organização do trabalho pedagógico em consonância com o PPC.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

RESOLUÇÃO Nº 05 , DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a autorização da oferta do Curso de Tecnologia em Produção Cultural, modalidade presencial, e a aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Tecnologia em Produção Cultural, modalidade presencial, no âmbito da Universidade do Distrito Federal – UnDF.

A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 987, de 26 de julho de 2021, em especial as conferidas pelo art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto Nº 42.333, de 26 de julho de 2021, combinado com o disposto no art. 6º, inciso IV, do Estatuto da Universidade do Distrito Federal - UnDF, tendo em vista o disposto na Resolução nº 2/2017-CEDF, de 19 de setembro de 2017, que estabelece normas para a Educação Superior no Sistema de Ensino do Distrito Federal, resolve, ad referendum:

Art. 1º Autorizar a oferta do Curso de Tecnologia em Produção Cultural, na modalidade presencial, no âmbito desta Universidade Distrital.

Art. 2º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Produção Cultural, modalidade presencial, incluindo a matriz curricular que constitui parte do referido Projeto Pedagógico de Curso - PPC.

Art. 3º Recomendar ao Coordenador do Centro Interdisciplinar de Educação, Magistério e Artes da UnDF as devidas providências para:

I - proceder à solicitação do reconhecimento do curso, a partir da integralização da metade do currículo autorizado;

II - acompanhar e atender às exigências das Diretrizes Curriculares Nacionais;

III - adequar suas instalações físicas, de forma a atender às exigências da legislação vigente.

Art. 4º Orientar as ações docentes quanto à organização do trabalho pedagógico em consonância com o PPC.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a autorização da oferta do Curso de Engenharia de Software, modalidade presencial, e a aprovação do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Engenharia de Software, modalidade presencial, no âmbito da Universidade do Distrito Federal – UnDF.

A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 987, de 26 de julho de 2021, em especial as conferidas pelo art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto Nº 42.333, de 26 de julho de 2021, combinado com o disposto no art. 6º, inciso IV, do Estatuto da Universidade do Distrito Federal - UnDF, tendo em vista o disposto na Resolução nº 2/2017-CEDF, de 19 de setembro de 2017, que estabelece normas para a Educação Superior no Sistema de Ensino do Distrito Federal, resolve, ad referendum:

Art. 1º Autorizar a oferta do Curso de Engenharia de Software, na modalidade presencial, no âmbito desta Universidade Distrital.

Art. 2º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso Superior de Engenharia de Software, modalidade presencial, incluindo a matriz curricular que constitui parte do referido Projeto Pedagógico de Curso - PPC.